



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

Projeto de Lei do Legislativo nº 01, de 12 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE SALÁRIOS E
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ.

Art. 1º. Ficam reajustados os salários e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Salto do Jacuí.

Parágrafo único. O reajuste será de 0,74%, a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Parágrafo único. Integra o presente projeto o impacto orçamentário fiscal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 12 de janeiro de 2026.


Jucimar Borges da Silveira
Vereador Presidente

Osmar da Silva
Vereador Vice-Presidente

Fabiana Secretti
Vereador 1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

JUSTIFICATIVA

Referente: Projeto Lei do Legislativo nº 01, de 12 de janeiro de 2026.

Assunto: Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Salto do Jacuí.

Nobres colegas,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que “Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Salto do Jacuí”. O aumento dos salários dos servidores contribui decisivamente para redução das disparidades locais e regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso Município.

Para análise dos Edis, acompanha o projeto de lei a estimativa de impacto orçamentário, que demonstra a capacidade financeira da Câmara para conceder o aumento.

Em razão disso, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Colegas, com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa e votar pela concessão do aumento proposto.

Salto do Jacuí, 12 de janeiro de 2026.


Jucimar Borges da Silveira
Vereador Presidente

Osmar da Silva
Vereador Vice-Presidente

Fabiana Secretti
Vereador 1ª Secretária

PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO									
Aumento Salarial de 0,74% - Servidores Efetivos, Contrato Temporário e CC's									
Quantidade Cargos Efetivos + Contrato Temporário + CC's	Porcentagem	Aumento Vencimentos efetivos + contrato temporário + CC's / Mês	Soma Aumento Vencimentos / Mês	Aumento Obrigações Patronais Efetivos + contrato temporário + CC's / Mês	Soma Aumento Obrigações Patronais / Mês	Total/Mês	2026	2027	2028
10 + 2 + 8	0,74%	2.023,07 + 538,84 + 1.158,91	R\$ 3.720,62	323,67 + 113,17 + 243,34	R\$ 680,18	R\$ 4.400,80	R\$ 58.662,66	R\$ 60.715,85	R\$ 62.840,90

A) Análise da repercussão da despesa com pessoal

Metodologia de Cálculo

	2026	2027	2028
A) Receita Corrente Líquida últimos 12 meses	68.728.137,63	68.728.137,63	68.728.137,63
B) Limite legal: 6% - alínea a do inciso III art.20 da LRF	4.123.688,25	4.123.688,25	4.123.688,25
C) Previsão Gastos de Pessoal	1.972.507,92	2.041.545,69	2.112.999,78
D) Previsão Aumento Salarial	14.596,55	15.107,42	15.636,17
E) Total (C+D)	1.986.559,02	2.056.088,58	2.128.051,67
F) Percentual ((E/A)*1)	2,89%	3,5%	3,5%

B) Análise quanto aos gastos com folha de pagamento

Metodologia de cálculo

	2026	2027	2028
A) Previsão Orçamentária (6% da RREA)	3.372.507,92	3.490.545,69	3.612.714,78
B) Limite legal: 70% - inc. I a VI, art. 29A da LRF	2.360.755,54	2.443.381,98	2.528.900,34
C) Previsão Gastos Folha de Pagamento	1.972.507,90	2.041.545,67	2.112.999,78
D) Previsão Aumento Salarial	14.596,55	15.107,42	15.636,17
E) Total (C+D)	1.987.104,45	2.056.653,09	2.118.635,95
G) Percentual ((E/A)*1)	58,92%	58,92%	58,64%